



ARP Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A **Sergipe Gás S/A - SERGAS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de economia mista estadual, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em face do Pregão Eletrônico n.º 03/2025, resolve registrar o preço da empresa: **RN LOCAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 15.664.264/0001-17, com sede na Rua Juiz Moacir Sobral n.º 200, Bairro Atalaia, Cidade Aracaju/SE, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Antonesco Soares Passos Neto, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei n.º 13.303/16 e suas alterações e a Lei Estadual n.º 5.848/06 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **locação de veículos** especificados nos itens 1 ao 6 do Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora independentemente de transcrição.

2. DO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicado na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal
1	Veículo tipo Pick-up (Caminhoneta), cabine dupla, tração 4x4, porte médio, motorização mínima 2.0, Diesel, capacidade nominal mínima de carga útil 800 Kg, caçamba capacidade de mínima de 930 Litros, freios ABS, Air Bags, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio	1	FIAT TORO	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



ARP Nº 01/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 03/2025

	automático, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, Sensor de estacionamento e câmera de ré, tecnologias de proteção: chave codificada, alarme antifurto e anti arrombamento, central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), Engate funcional para reboque, protetor de caçamba, capota marítima, cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2025), gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista e sem fornecimento de combustível.				
2	Veículo tipo Pick-up (Caminhoneta), cabine simples, tração 4x2, porte médio, motorização mínima 2.0, Diesel, capacidade nominal mínima de carga útil 800 Kg, caçamba capacidade mínima de 1.500 Litros, freios ABS, Air Bags, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio automático, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, Sensor de estacionamento e câmera de ré, tecnologias de proteção: chave codificada, alarme antifurto e anti arrombamento, central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), engate funcional para reboque, protetor de caçamba, capota em fibra de vidro (até a altura do teto da cabine) sem vidro e com portas laterais e traseira com tranca e chave, cor branco, km livre, 0km (início	1	TOYOTA HILUX	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00

Assinado por 3 pessoas: ANTONESCO SOARES PASSOS NETO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A408-CCCE-62AD-005E> e informe o código A408-CCCE-62AD-005E





ARP N.º 01/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 03/2025

	contrato ano fabricação mínima=2025), gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista e sem fornecimento de combustível.				
3	Veículo tipo Pick-up (Caminhoneta), cabine dupla, tração 4x2, porte médio, motorização mínima 2.0, Diesel, capacidade nominal mínima de carga útil 800 Kg, caçamba capacidade mínima de 1.000 Litros, freios ABS, Air Bags, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio automático, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, Sensor de estacionamento e câmera de ré, tecnologias de proteção: chave codificada, alarme antifurto e anti arrombamento, central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), Engate funcional para reboque, protetor de caçamba, capota marítima, cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2025), gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista e sem fornecimento de combustível.	1	FORD RANGER	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
4	Veículo tipo Pick-up (pequeno porte), cabine simples, motorização mínima 1.3 flex, capacidade nominal mínima de carga 650 Kg, freios ABS, Air Bags, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual, Ar condicionado, vidros e travas elétricas, Sensor de estacionamento e câmera de	1	Volkswagen SAVEIRO	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

Assinado por 3 pessoas: ANTONESCO SOARES PASSOS NETO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A408-CCCE-62AD-005E> e informe o código A408-CCCE-62AD-005E





ARP Nº 01/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2025

	ré, tecnologias de proteção: chave codificada, alarme antifurto e anti arrombamento, central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), engate funcional para reboque, protetor de caçamba, capota marítima, cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2025), kit GNV de no mínimo 5ª geração novo instalado na parte interior do compartimento de carga: com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do(s) cilindro (s) = 15m³, caixote para proteção do cilindro, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista e sem fornecimento de combustível.				
5	Veículo tipo furgão, porte pequeno, cabine simples, motorização mínima 1.3 flex, portas traseiras com 2 bandas com tranca, capacidade nominal mínima de carga 650 Kg, Air Bags, freios ABS, câmbio manual, ar condicionado, vidros e travas elétricas, Sensor de estacionamento e câmera de ré, direção hidráulica e/ou elétrica, tecnologias de proteção: chave codificada, alarme antifurto e anti arrombamento, farol de neblina, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), Central multimídia, cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2025), kit GNV de no mínimo 5ª geração novo	4	FIAT FIORINO	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

Assinado por 3 pessoas: ANTONESCO SOARES PASSOS NETO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A408-CCCE-62AD-005E> e informe o código A408-CCCE-62AD-005E





ARP Nº 01/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 03/2025

	instalado na parte interior do compartimento de carga: com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do(s) cilindro (s) = 15m ³ , caixote para proteção do cilindro, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista e sem fornecimento de combustível.				
6	Veículo sedan, 4 portas, motorização mínima 1.3 ou 1.0 turbo flex, Air Bags, freios ABS, direção hidráulica e/ou elétrica, câmbio manual, ar condicionado, vidros e travas elétricas, farol de neblina, Sensor de estacionamento e câmera de ré, tecnologias de proteção: chave codificada, alarme antifurto e anti arrombamento, Central multimídia, vidros com película de controle UV (máximo permitido por lei), cor branco, km livre, 0km (início contrato ano fabricação mínima=2025), kit GNV de no mínimo 5ª geração novo instalado na parte interior do portamalas: com bico injetor, pressão positiva, variador de avanço e sem misturador, capacidade mínima do(s) cilindro (s) = 15m ³ , caixote para proteção do cilindro, gestão de frota com monitoramento e rastreamento 24h, seguro total, emplacado, com todos os equipamentos exigidos por lei, sem motorista e sem fornecimento de combustível.	7	Volkswagen VIRTUS	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00

Assinado por 3 pessoas: ANTONESCO SOARES PASSOS NETO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A408-CCCE-62AD-005E> e informe o código A408-CCCE-62AD-005E





ARP Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 03/2025

3. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO:

3.1 A SERGAS fará as solicitações mediante emissão da respectiva ordem de serviço.

3.2 A Ordem de Serviço será enviada via e-mail, devendo a empresa acusar recebimento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.3 Os serviços serão efetuados nos horários e endereços determinados pela SERGAS.

3.4 Dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital e seus anexos, que precedeu a formalização desta Ata.

3.5 Os itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 10 (dez) dias, após o FORNECEDOR ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

3.6 A recusa do FORNECEDOR em atender a substituição dos itens rejeitados levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do certame.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 Executar o serviço objeto desta Ata em estrito acordo com as disposições do Edital Memorial Descritivo e Proposta Comercial;

4.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SERGAS;

4.3 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a SERGAS, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência dela;

4.4 Designar preposto para atendimento imediato aos chamados e às exigências da SERGAS;

4.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

4.6 Disponibilizar todos os veículos especificados nesta Ata, devidamente licenciados, seguros e com tanques abastecidos, no prazo especificado em contrato. A SERGAS reserva-se o direito de solicitar a alteração do prazo de entrega, se necessário;

4.7 Arcar integralmente com as despesas relacionadas à troca de óleo, lubrificantes, pneus e demais suprimentos necessários, abrangendo tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva, independentemente da causa ou circunstância que tenha gerado a necessidade incluindo, mas não se limitando, a danos decorrentes de buracos, impacto com objetos, ou quaisquer outras situações imprevistas, de forma a garantir o fiel cumprimento do contrato;

4.8 Disponibilizar os serviços de lavagem completa dos veículos (pintura, chassi e higienização interna), sempre que solicitado pela SERGAS, devendo cada veículo ser lavado pelo menos uma vez a cada quinze dias. Deve a FORNECEDORA fornecer, até o primeiro dia útil de cada mês, a SERGAS um cronograma mensal de lavagem dos veículos;

OBS: Sempre que o veículo for deslocado pela FORNECEDORA para fins de lavagem esta deverá, como parte do serviço, realizar uma inspeção básica nos itens essenciais



ARP Nº 01/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 03/2025

à segurança e conservação do veículo, incluindo a verificação do nível de óleo, desgaste das pastilhas de freio, pressão e estado dos pneus, níveis de fluídos (arrefecimento, freio e limpador de para-brisa) e funcionamento dos sistemas de iluminação e sinalização. Qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção identificada deverá ser imediatamente comunicada à SERGAS, acompanhada de um relatório detalhado, a fim de garantir a pronta adoção de medidas corretivas e a preservação das condições operacionais do veículo.

4.9 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene e apresentar relatório de execução da manutenção recomendada pelo fabricante nos períodos previstos nos respectivos manuais;

4.10 Substituir o veículo a qualquer tempo, sempre que necessário, em razão de colisão, abaloamento, manutenção, higienização, limpeza ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização adequada. A SERGAS poderá realizar inspeções regulares nos veículos e, caso constate irregularidades, notificará prontamente a FORNECEDORA, que deverá adotar as medidas cabíveis para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado;

4.11 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à SERGAS ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

4.12 Apresentar certidão negativa de débitos relativos ao IPVA;

4.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação e contratação;

4.14 Fazer seguro total (cobertura abrangente, colisão, incêndio, furto e roubo) comprovar – na entrega dos veículos e manter as apólices vigentes, de todos os veículos objeto deste contrato, mantendo cobertura inclusive a danos corporais e materiais causados a terceiros, com limites mínimos de R\$ 300.000,00 e R\$ 200.000,00, respectivamente, além de cobertura de danos morais correspondentes a 10% da cobertura do limite de danos corporais.

OBS: Enquanto não cumprida a obrigação de contratar seguro total (cobertura abrangente, colisão, incêndio e roubo), independentemente da causa, fica a FORNECEDORA responsável pelas despesas decorrentes de eventuais sinistros envolvendo os veículos objeto do Memorial Descritivo e seu respectivo contrato inclusive danos causados a terceiros.

4.15 Assumir e manter todas as despesas de seguro total dos veículos, inclusive as franquias;

4.16 Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como, comunicar à SERGAS, através do preposto responsável designado para o contrato, quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

4.17 Permitir que a SERGAS, às suas custas, proceda à identificação de cada veículo com a marca e o logotipo da mesma, através de envelopamento, conforme as normas vigentes concernentes às políticas de comunicação e marketing institucionais da Sergipe Gás S/A, devendo, contudo, eventual custo da alteração documental ficar a cargo da FORNECEDORA;





ARP Nº 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025

4.18 Permitir que a SERGAS, às suas custas de aquisição, proceda à instalação, em cada veículo, de eventuais itens como suportes, grades de proteção, extintores, ferramentas, acessórios, dentre outros;

4.19 Responsabilizar-se pelo registro e licenciamento anual dos veículos, que será efetuado obrigatoriamente no Estado de Sergipe, bem como todos os custos para tal, inclusive com vistoria do Kit GNV;

4.20 Disponibilizar em todos os veículos Sistema de Gerenciamento de Frota com Monitoramento e Rastreamento Veicular 24 horas via web e/ou via app, indicando Controle dos Motoristas, Controle de Velocidade, Lembretes de Manutenções, Controle de Jornada, Controle de Consumo de Combustível, Localização do Veículo em tempo real, Rotas e Distâncias Percorridas. A Gestão será realizada pela SERGAS;

4.21 A FORNECEDORA deverá manter durante a vigência do contrato escritório base local (Grande Aracaju) com CNPJ, identificando preposto responsável para tratativas de manutenção e assistência 24h.

5. OBRIGAÇÕES DA SERGAS:

5.1 A SERGAS, após a entrega da Ordem de Serviço, compromete-se a:

5.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

5.1.3 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

5.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento, de acordo com as quantidades fornecidas pelo FORNECEDOR, a pedido da SERGAS e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Certidão de Débitos Trabalhistas e a Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.





ARP Nº 01/2025

PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 03/2025

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SERGAS (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SERGAS (órgão gerenciador) deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SERGAS (órgão gerenciador) poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

7.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, a SERGAS (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogada por igual período.

9.2 Caso assinado digitalmente, a ATA será considerada celebrada na data da última assinatura digital de seus signatários.





ARP Nº 01/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 03/2025

10. DAS PENALIDADES:

10.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SERGAS, as sanções administrativas aplicadas ao FORNECEDOR serão:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

10.2 O atraso injustificado no prazo de entrega, implicará multa correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, limitada a 10% (dez por cento).

10.3 O descumprimento do prazo retirada da ordem de serviço ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da ordem de fornecimento e no impedimento para contratar com a SERGAS por período de até 02 (dois) anos;

10.4 As multas a que se referem o(s) item(ns) anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SERGAS, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, serem recebidas contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10.7 Sempre que não houver prejuízo para a SERGAS, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da SERGAS.

10.8 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nesta Ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a SERGAS, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a SERGAS, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.



ARP Nº 01/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 03/2025

11.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante (SERGAS) poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.4 A SERGAS não admitirá adesão às suas atas de registro de preços por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, que não estejam submetidos ao regime jurídico instituído pela Lei no 13.303/16.

12. DO FORO:

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 31 de março de 2025.

Pela SERGAS:

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Lauro Daniel Beisl Perdiz
Diretor Administrativo e Financeiro

Pelo FORNECEDOR:

Antonesco Soares Passos Neto
Sócio Proprietário

Assinado por 3 pessoas: ANTONESCO SOARES PASSOS NETO, LAURO DANIEL BEISL PERDIZ e JOSÉ MATOS LIMA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A408-CCCE-62AD-005E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A408-CCCE-62AD-005E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ANTONESCO SOARES PASSOS NETO** (CNPJ 11.707.851/0001-95) em 31/03/2025 10:23:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **LAURO DANIEL BEISL PERDIZ** (CPF 505.XXX.XXX-20) em 31/03/2025 10:25:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JOSÉ MATOS LIMA FILHO** (CPF 498.XXX.XXX-00) em 31/03/2025 11:57:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/A408-CCCE-62AD-005E>